LEI Nº 421/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, EM RUBRICAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati/SP, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), destinados à suplementação das seguintes dotações orçamentárias vigentes, além dos limites anteriormente estabelecidos pela Lei Municipal n° 378, de 10 de janeiro de 2.000, a saber:

DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
050500 Se	eção Cozinha Piloto e Merenda Escolar		
08424272.24	Manut. Seção Coz. Piloto e Mer. Escolar		
3120.00	Material de Consumo	R\$	18.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
060200	Fundo Municipal de Saúde		
13754282.27	Manut. Do Fundo Municipal de Saúde		
3120.00	Material de Consumo	R\$	15.000,00
DEPTO. DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS			
070400	Seção de Desenvolvimento Rural		
04181112.31	Manut. Da Seção de Desenvolv. Rural		
3120.00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
09 DEPTO. DE DESENV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
090200	Seção de Assistência Social		
15814862.37	Manut. Da Seção de Assistência Social		
3111.00	Pessoal Civil	R\$	5.000,00

- Art.2°- Para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão utilizados recursos originários de um possível excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.430.694,58 (Hum milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e oito centavos), conforme demonstrativo em anexo.
- Art.3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 13 DE DEZEMBRO DE 2000

> Longino da Cunha Prefeito municipal

